



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 358.625,64 ao orçamento de 2023 com recursos do FUNDEB de 2022, e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, (LDO) Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Alterar (+)	2028 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	358.625,64
Total da alteração do Programa		358.625,64

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 401 de 21 de novembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 358.625,64, que corresponde à 4,00% das receitas totais recebidas do FUNDEB no exercício de 2022, em atendimento ao § 3º, art. 25 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	-	FP: 12.361.0008.2028 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		xxxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540/1070	92/264.2022	358.625,64
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						358.625,64

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 358.625,64, e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 12 de abril de 2023.

**Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 019/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que **“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 358.625,64 ao orçamento de 2023 com recursos do FUNDEB de 2022, e dá outras providências”** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, para realização de despesas com profissionais da educação.

O projeto contempla a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 358.625,64 em razão do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Ressaltamos ainda que os recursos devem ser **empenhados, liquidados e pagos antes de 30/04/2023**, para cumprimento da legislação pertinentes, razão pela qual pedimos a urgência especial na análise desse projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 12 de abril de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal